Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

CT-IND: CÂMARA TÉCNICA DE USO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA NA INDÚSTRIA
Ata da 63ª Reunião Ordinária - 07/02/2018- 09h30min
Rhodia Paulínia/SP

Membros presentes	
Entidade	**Representante**
ASSEMAE	Gladis Meiry Matteo (T)
	Fenando Ribeiro Rossilho (S)
CETESB	William Santos Vieira (S)
Cia de Saneamento de Jundiaí	Thiago Luís Venturi (T)
CIESP – DR Bragança Paulista	Michele Consolmagno (T)
CIESP – DR Campinas	Jorge Antonio Mercanti (T)
	Jorge Marino Galgaro (S)
DAE Jundiaí	Paola Renata Castello (S)
FIESP	Jorge Antonio Mercanti (R)
Geoblue	Débora P Silva (T)
Miracema Nuodex	Anderson Munhos Bandeira (T)
Oji Paoéis	João Luiz Duarte (T)
P.M. de Itatiba	Rogério Henrique Selicani (T)
Replan	Renato de Almeida Gonçalves (T)
Rhodia	Jorge Marino Galgaro (T)
SANASA	Gladis Meiry Matteo (S)
	Fenando Ribeiro Rossilho (S)

Membros ausentes com justificativa
Entidade
Brazilian Business Park
BRK Ambiental Limeira
CIESP – DRAmericana
CRS Brands
DAEE
DAE Santa Bárbara d'Oeste
São Martinho
UNICA

Membros ausentes sem justificativa
Entidade
Arcelor Mittal
BRK Sumaré
P.M. Rio Claro
Química Amparo

Convidados	
Awen Consultoria	Jairo Alves Junior
CIESP – DR Campinas	Alfeu Cabral
Geoblue	Érika Bonamim
Geoblue	Gisele Santoni

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

1. **Pauta**: A pauta e a convocação da reunião foram enviadas aos presentes por meio de mensagem eletrônica, no dia 30 de janeiro de 2018. **2**. **Abertura da 63ª Reunião Ordinária**: O Coordenador da CT-Indústria Jorge Antonio Mercanti, uma vez que não havia quórum (50% mais um) no horário previsto para o início da reunião (09h30) aguardou a presença de um terço dos membros e às 10h00 fez a abertura da reunião agradecendo à RHODIA pela cessão do espaço, a presença dos membros e informou a existência de quorum qualificado para o início da reunião. **3. Aprovação da Ata da 62.a Reunião:** foi submetida aos presentes que a aprovaram sem restrições. **4. Informes Gerais: 4.1.** Dia 20/02/2018 será apresentada uma palestra sobre o FORUM MUNDIAL DA ÁGUA, que acontecerá dia 20/02/2018 (terça-feira), das: 13h30 às 16h30, no Salão Nobre da FUMEP (Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba), localizado à Av. Monsenhor Martinho Salgot, nº 560, Bairro Areão, Piracicaba/SP informações e inscrições do site do Comitê PCJ. **4.2.** Jorge informou que o curso subsidiado pela CT-INDÚSTRIA: "Especialização em Gerenciamento de Recursos Hídricos" foi aprovado para Leandro Saraiva membro suplente da empresa Geoblue, indicado pela CT-Indústria, não sendo necessário processo seletivo pois o Leandro foi o único candidato inscrito. **4.3**. Jorge fez um breve relato da situação das Bacias PCJ, destacando o nível do Sistema Cantareira nos últimos anos e comparando com os valores médios, máximos e mínimos:

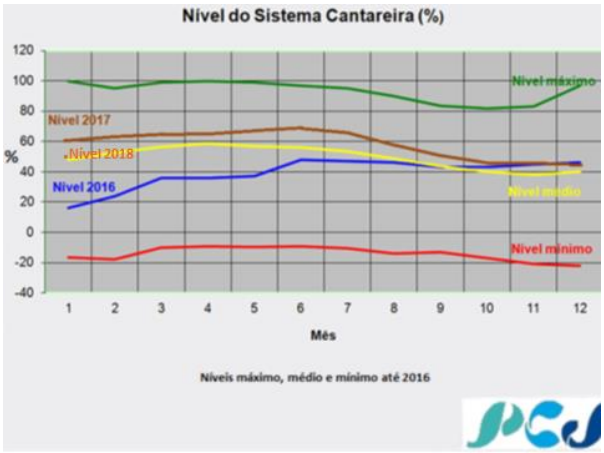

Comparou, também, o nível do sistema equivalente dos reservatórios que abastecem a Grande São Paulo no dia 31/01/18 com o registrado no dia 31/01/17.

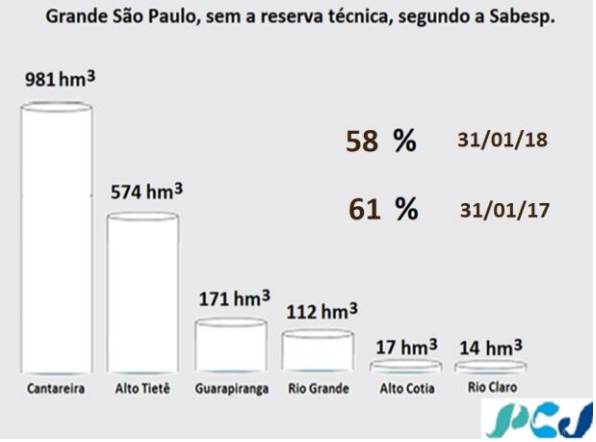

4.4 Contrato para os serviços de Previsão Hidrometeorológica elaborado pela CT-MH. Jorge iniciou os comentários sobre o termo de referência para a contratação de serviços de Previsão Hidrometeorológica elaborado pela CT-MH, cujo Coordenação é a responsável pelo controle no período de seca (junho a novembro) das vazões mínimas médias diárias nos seguintes postos fluviométricos: Buenópolis no rio Jaguari – 2,0 m³/s, Atibaia no rio Atibaia – 2,0 m³/s, Captação de Valinhos no rio Atibaia – 10,0 m³/s, conforme estipulado pela Outorga do Sistema Cantareira. Este é dificultado pela baixa previsibilidade de precipitação pluviométrica e pelo tempo de trânsito entre a saída das barragens e os pontos de controle de vazão. A previsão hidrometeorológica possibilitará a otimização das vazões descarregadas pelo Sistema Cantareira, garantindo a vazão mínima estipulada pela outorga e evitando descargas desnecessárias. As áreas delimitadas estão na figura abaixo:

O estudo deve fornecer como produto a previsão das vazões nos referidos postos fluviométricos num horizonte de sete dias considerando as chuvas anteriores, os principais usos da água, o relevo, o uso e ocupação do solo, a hidrografia e as restrições nas calhas dos rios Jaguari, Cachoeira, Atibainha e Atibaia, nos trechos em referência e, não menos importante, elaborar boletins consolidando informações sobre as previsões de vazão para as áreas de estudo. Os gráficos serão fornecidos conforme modelo abaixo para um horizonte de sete dias.

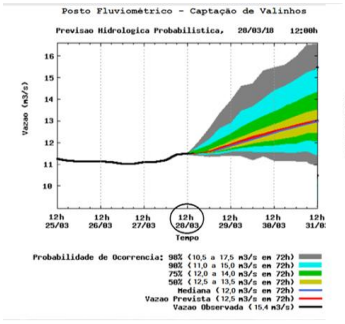

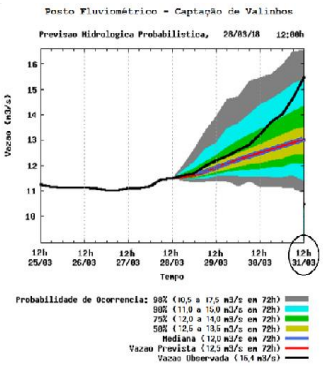

O produto a ser disponibilizado pela empresa Contratada será: Levantamento sobre uso de modelos para previsão das condições do tempo, bem como, para modelagem de chuva-vazão. Emissão boletins com previsões do tempo específicos para a região das Bacias PCJ com linguagem clara a acessível à interpretação por público não especializado em meteorologia. A emissão dos boletins deverá ocorrer a cada 12 horas e incluirá feriados e finais de semana. O horizonte temporal dos boletins sobre as condições do tempo será de sete dias. Os boletins deverão ser apresentados até às 12h00min e até a 0h00min. Os boletins deverão englobar toda a região das Bacias PCJ ou todos os municípios com território nas Bacias PCJ. **5. Palestra "Outorgas de Direito de Uso - Portarias e Instruções Técnicas do DAEE - 2017",** apresentada pela Érika Bonamim, Gerente Técnica da Geoblue – Soluções Ambientais. A palestrante iniciou informando sobre as sete portarias do DAEE. 1630 – Regras gerais da outorga; 1631 – Usos e reservatórios insignificantes; 1632 – Travessias isentas de outorga; 1633 – Dispensa em situações emergenciais; 1634 – Uso de água de rebaixamento de lençol freático; 1635 – Uso de água de processo de remediação; 1636 – Encerramento de processos sem movimentação. A palestrante informou quais os procedimentos de relevância que sofreram modificações: a) o usuário é responsável pelas informações cadastradas; Quem assina é somente o responsável legal; b) os projetos, análises

e demais documentos devem permanecer no local da intervenção; c) simplificação no processo: são necessários poucos dados; d) o DAEE analisará as interferências no curso hídrico; Outorga eletrônica; Aumento da fiscalização; e) as outorgas e cadastro são transferíveis; f) não serão mais solicitados documentos, tais como: matrícula do imóvel; projetos civis e hidráulicos; dados de responsável técnico e respectiva ART; g) análises de água de poços etc.; h) o usuário precisa ter todos esses documentos no local da intervenção e disponíveis caso ocorra uma fiscalização; i) a outorga fica condicionada ao cumprimento, pelo requerente, da legislação ambiental (CETESB) e vigilância sanitária (VISA); j) usuário fica obrigado a instalar medidor de vazão/volumes captados e níveis, quando couber, e deverá apresentar ao DAEE os dados medidos; Informações sobre disponibilidade hídrica (Q7, 10, vazão regularizada, balanço hídrico, enquadramento etc.) e restrições aos usos (CETESB, DNPM, CVS etc.) solicitadas aos usuários passarão a ser verificadas pelo DAEE, durante a análise do pedido; k) o requerente não precisa mais apresentar esses estudos. A palestrante informou que Portaria DAEE N° 1630/17, substitui a Portaria DAEE N° 717/96 (Dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e administrativa para obtenção de manifestação e outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo) e identificou os impactos: a) não será protocolado processo com documentação incompleta; b) se faltar posteriormente alguma informação e/ou documento e não for apresentação dentro do prazo estipulado o processo será deserto; prazo de até 30 dias para retirar a documentação deserta; c) não pode mais pedir prorrogação de prazo; d) o requerimento de outorga considerado deserto será arquivado, e o usuário deverá apresentar ao DAEE, um novo pedido e começar tudo de novo inclusive pagar taxas; e) para o novo pedido deverá ser recolhido o valor integral das taxas correspondentes. Citou a palestrante as novas instruções técnicas: 08 – Declaração sobre a Viabilidade de Empreendimento - DVI; 09 – Usos e interferências em águas superficiais; 10 – Usos de águas subterrâneas e licenças de perfuração de poços; 11 – Orientações para obras hidráulicas; 12 – Cadastro de hidroelétricas; 13 – Aproveitamento de água de reuso. O usuário que utiliza hidrômetro deve efetuar as leituras do hidrômetro e de medição de nível e declará-las periodicamente, de acordo com regulamentação específica do DAEE, mantendo os registros em seu poder, para apresentação quando solicitado. Em seguida, a palestrante informou as situações em que há dispensa de outorga, mas há a obrigatoriedade de cadastro: a) os serviços de desassoreamento de cursos d'água; b) os serviços de proteção de álveo; c) as canalizações de curso d'água com seção transversal de contorno fechado, construídas até a data da vigência desta Portaria. A palestrante mencionou sobre ocorrências de desistência da outorga: o usuário poderá desistir de sua outorga, devendo comunicar ao DAEE por meio de formulário próprio. A desistência mencionada no caput implica obrigatoriedade de desativação do uso ou da interferência e solicitação da revogação da outorga. O usuário que possui requerimento protocolado, aguardando análise e manifestação do DAEE, poderá requerer, por escrito, o seu cancelamento e apresentar novo requerimento nos termos desta Portaria. Dando sequência, a palestrante apresentou informes sobre a renovação da outorga enfatizando que a outorga poderá ser renovada, nas mesmas condições, devendo o interessado apresentar requerimento nesse sentido, até o respectivo vencimento. Cumpridos os termos do caput, se até 30 (trinta) dias após a data de término de validade da outorga o DAEE não se manifestar expressamente a respeito do pedido de renovação, a outorga será renovada automaticamente. O DAEE deverá responder aos requerimentos previstos na presente portaria no prazo máximo de 120 dias (não está ocorrendo na pratica até esta data). A palestrante informou a respeito da guarda adequada dos documentos da outorga: documentos que devem ser mantidos para serem apresentados a qualquer momento que solicitado sendo eles: - a) estudos, projetos, análises, laudos e quaisquer outros, técnicos e administrativos, não apresentados ao DAEE, que tenham sido utilizados para a instrução dos requerimentos; b) documentos que se constituem em obrigação do usuário, nos termos desta Portaria e da legislação; c) documentos que forem declarados, pelo usuário, como sendo de sua posse e responsabilidade de obtenção. Não menos importante o DAEE adotou a política do "Papel Zero", através da outorga eletrônica, o que significa que toda entrada de documentos e tramitação interna no DAEE, serão processadas eletronicamente**. 6**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Jorge Mercanti agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a reunião às 12h30min.

Jorge Antonio Mercanti
Coordenador da CT-Indústria

Jorge Marino Galgaro
Coordenador-adjunto da CT-Indústria

Gladis Meiry Matteo
Secretária da CT-Indústria